

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DE GUABIRABA
O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE JOSENILDO SEVERINO MARCELINO

CMBG
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 29/08/2025
Josenildo Severino Marcelino
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

"Institui o Campeonato Municipal de Esportes no Município de Barra de Guabiraba e da outras providências".

Art. 1º - Fica instituído o Campeonato Municipal de Esportes de Barra de Guabiraba, a ser realizado anualmente com organização e apoio da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - O campeonato será realizado em duas etapas:

I - As competições de quadra (futsal, handebol e voleibol - nas categorias masculina e feminina) ocorrerão na Quadra Municipal de Esportes;

II - A competição de futebol de campo (categoria aberta, masculina e feminina) ocorrerá no Campo Municipal

§2º - As datas exatas de início e término de cada etapa do campeonato serão definidas anualmente pela organização do evento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e da Prefeitura Municipal.

§3º - A programação deverá observar, como referência, os seguintes períodos:

I - As competições de quadra ocorrerão entre os meses de maio a agosto;

II - As competições de futebol de campo ocorrerão entre os meses de setembro a novembro.

Art. 2º - O Campeonato será disputado nas categorias abertas, permitindo a participação de equipes formadas por atletas residentes no município, sem limitação de idade.

§1º - Serão incluídas as seguintes modalidades:

Futsal masculino e feminino

Handebol masculino e feminino

Voleibol masculino e feminino

Futebol de campo masculino e feminino

§2º - Para a viabilidade da competição em cada modalidade e categoria, será exigida a inscrição mínima de 4 (quatro) equipes. Caso este número não seja atingido, a modalidade ou categoria poderá ser cancelada.

Art. 3º - A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, poderá contribuir com recursos financeiros para o custeio das despesas relacionadas à realização de cada edição do campeonato, conforme disponibilidade orçamentária e análise prévia dos custos apresentados.

§1º - Os recursos poderão ser utilizados para:

I- Aquisição de materiais esportivos (bolas, redes, uniformes, etc.);

II - Pagamento de arbitragem;

III - Pagamento da premiação às equipes vencedoras.

§2º - O valor da premiação será definido em reunião prévia entre a organização do evento e representantes das equipes participantes, respeitado o limite orçamentário disponível.

§3º - A aplicação dos recursos será supervisionada pela Secretaria Municipal de Esportes, com prestação de contas pública.

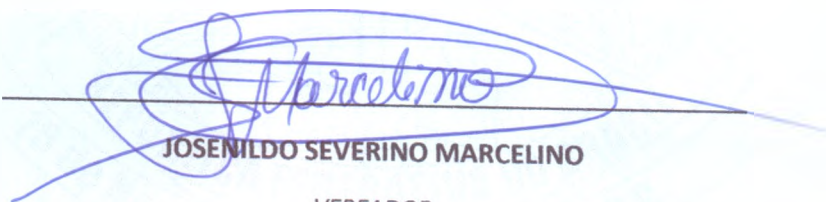
Art. 4º - As equipes participantes deverão contribuir com uma taxa de inscrição, cujo valor será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Esportes, destinada à manutenção e organização do evento.

Parágrafo único - O valor arrecadado será utilizado exclusivamente para despesas complementares do campeonato, como apoio logístico, limpeza, segurança e manutenção dos espaços esportivos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela regulamentação, organização, divulgação, controle das inscrições e elaboração do regulamento técnico da competição.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vereador Pedro Honório dos Santos - 12 de maio de 2025



JOSENILDO SEVERINO MARCELINO
VEREADOR